



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 236/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E SRA AUGUSTA SANNINI REIS SAYIN , VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA , PARA PROROGAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a proprietária **AUGUSTA SANNINI REIS SAYIN** portadora da cédula de identidade Rg nº MG 4.342.404 e CPF 183.913.168-31 residente e domiciliada a rua Prof. João Luiz de Almeida nº 13, Vilage Mantiqueira, Guaratinguetá, SP, representada pelo procurador **SR. FELICIANO FERNANDES REIS**, portador da cédula de identidade RG 2.907.388 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.821.468-00, residente e domiciliado na Rua Prof. João Luiz de Almeida, nº13, Vilage Mantiqueira, Guaratinguetá, SP, Cep. 12.513.606 doravante denominados simplesmente de **LOCADORA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/12.550/13**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 - O valor global da presente renovação fica estimado em **R\$ 48.049,08**(quarenta e oito mil , quarenta e nove reais e oito centavos), sendo um valor mensal de **R\$ 4.004,09** (quatro mil , quatro reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo que se trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por mais 12(doze) meses, vencendo-se em 04/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo:

01.11.02.3.3.90.36.00.10.301.0022.2001 Reserva 864/14

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores.

Ubatuba,

04 NOV 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

FELICIANO FERNANDES REIS
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1º

2º

Ana Emília Gaspar
Secretária Municipal de Saúde
Ubatuba

José Mario Nespoli Mariko
Supervisor Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde